



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Jim Willson		
EMENTA: Recredencia o Colégio Jim Willson, nesta capital, INEP 23382627, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 1748085/2017	PARECER Nº 0246/2017	APROVADO EM: 14.06.2017

I – RELATÓRIO

Antonia Guedes de Souza, responsável pelo Colégio Jim Wilson, nesta capital, por meio do processo nº 1748085/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. Osório de Paiva, 2008, Vila Peri, CEP: 60.720-001, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 09.511.563/0001-19, com Censo Escolar nº 23382627.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 518/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Antonia Guedes de Souza, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, Registro nº 369, e como secretária escolar, Risélia Oliveira dos Santos, Registro nº 0696/2005, e demais funcionários da área administrativa.

O corpo docente desse Colégio conta com 22 (vinte e dois) professores, dos quais, 19 (dezenove) são habilitados, e 3 (três) autorizados temporariamente, perfazendo um total de 86% de pessoal qualificado.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.891 obras para um total de 447 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6,47 livro/aluno.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 18/05/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0246/2017

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

Isso posto, conceda-se, pois, o credenciamento do Colégio Jim Willson, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 0359/2017, de autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados do SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de junho de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE